



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício, com a extração dos relatórios até 31/7/2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º/9/2020 a 31/7/2021.

O Edital N. 33/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.285/2021, em 11/8/2021, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 7, tornou pública a correição ordinária protocolada sob o n. CorOrd 0000032-77.2021.2.00.0524, do PJeCor.

O Desembargador e Corregedor esclarece que a correição de modo virtual é medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid 19), conforme autorizado pelo Ato N. 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020.

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho	Juiz Titular
Maurício Sabadini	Juiz Auxiliar

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Auxiliar fixo

	Sim	Não
A Juíza Titular e o Auxiliar fixo da unidade residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração da magistrada.

4.2 Assiduidade (dias da semana em que os juízes comparecem à unidade) (*)

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual
Observação em razão da pandemia proveniente do novo coronavírus (Covid-19)	Nos termos da Resolução Administrativa n. 100/2021 e normativos que a antecederam no período correicionado, os magistrados estão em teletrabalho, realizando audiências, despachando e atendendo advogados e servidores via remota, por meio da ferramenta ZOOM.				

* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Férias/ licença
Carlos Gustavo De Góes Gugelmin	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	Não
Priscila Borges Albuquerque Cristino	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	Não
Odinéia Soares Coelho	Técnica Judiciária	Assistente de Diretor	Efetiva	Não
Candice Gunther	Analista Judiciária	Calculista	Efetiva	Não
Alessandra De Araújo Giese	Técnica Judiciária	Secretária de	Efetiva	Não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

		Audiência		
Jackeline Gonçalves Jacques Euquério	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	Não
Mauro Rodrigues Simões	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	Não
Willian Pinto Melo	Técnico Judiciário	Assistente	Efetivo	Não
Adriana Barbosa De Moraes Brittes	Técnica Judiciária	-	Efetiva	Não
Heitor Perin Campitelli	Técnico Judiciário	-	Efetivo	Não
Luiz Augusto Fróes	Técnico Judiciário	-	Efetivo	Não
Estagiário				
Nome do Estagiário		Observações		
Manuel Lucas Francisquini Pellicioni		-		
Rafael Vieira Lacerda		-		

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

	Movimentação Processual (*)	2019	2020	2021 (até 31/07/2021)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	1.065	968	544
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	888	907	831
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	1.551	953	630
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo B 1 - B1.2)	08	03	02
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	1.069	682	401



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

6	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	482	271	229
Incidentes processuais julgados				
7	Tutelas provisórias apreciadas (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	113	139	70
8	Embargos de declaração julgados (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	380	310	172
9	Incidentes de liquidação/execução (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	108	85	56
Fase de Execução				
10	Processos iniciados (Resumo - D.1)	773	563	378
11	Processos finalizados (Resumo - D.6)	1.033	537	423
12	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	2.157	2.192	2.148

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/07/2021 04

8. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT): **2007:** 0086900-36.2007.5.24.0005; **2014:** 0025009-67.2014.5.24.0005; **2015:** 0025539-37.2015.5.24.0005, 0025377-42.2015.5.24.0005, 0025938-66.2015.5.24.0005; **2016:** 0024742-27.2016.5.24.0005, 0025741-77.2016.5.24.0005, 0024639-20.2016.5.24.0005, 0025012-60.2016.5.24.0002; **2017:** 0024586-05.2017.5.24.0005, 0024389-50.2017.5.24.0005, 0025633-14.2017.5.24.0005, 0024956-81.2017.5.24.0005, 0025457-35.2017.5.24.0005, 0025051-14.2017.5.24.0005, 0024799-11.2017.5.24.0005, 0025522-30.2017.5.24.0005; **2018:** 0024917-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

50.2018.5.24.0005, 0024831-79.2018.5.24.0005, 0024780-
68.2018.5.24.0005, 0024993-74.2018.5.24.0005; **2019:** 0025167-
49.2019.5.24.0005, 0025209-98.2019.5.24.0005, 0024855-
73.2019.5.24.0005, 0024229-54.2019.5.24.0005, 0024015-
63.2019.5.24.0005, 0024320-47.2019.5.24.0005, 0024313-
55.2019.5.24.0005; **2020:** 0025000-92.2020.5.24.0006, 0024172-
02.2020.5.24.0005, 0024082-06.2020.5.24.0001, 0024751-
47.2020.5.24.0005, 0024595-59.2020.5.24.0005, 0024826-
86.2020.5.24.0005, 0025090-06.2020.5.24.0005, 0025003-
50.2020.5.24.0005, 0024605-06.2020.5.24.0005 e **2021:** 0024011-
55.2021.5.24.0005, 0024137-08.2021.5.24.0005, 0024167-
43.2021.5.24.0005.

9. PRAZOS MÉDIOS

9.1 Prazos médios da unidade (*)

Prazo médio, em dias, para prolação de despachos	Última visita correicional	No período correicionado
	14	12

Prazo médio para realização das execuções (K.3.2 - Relatório Resumo)	Última visita correicional	No período correicionado
	698	1.021

Ato Processual	Última visita correicional	No período correicionado
Cumprimento de despachos e outros atos processuais	9	12
Cumprimento de diligência pelos Oficiais de Justiça	3	37



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

9.2 Audiências

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional	No período correicionado
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	105	165
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	163	393
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	40	10
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	275	312
Exceto Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	90	140
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	321	483
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	56	13
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	438	324

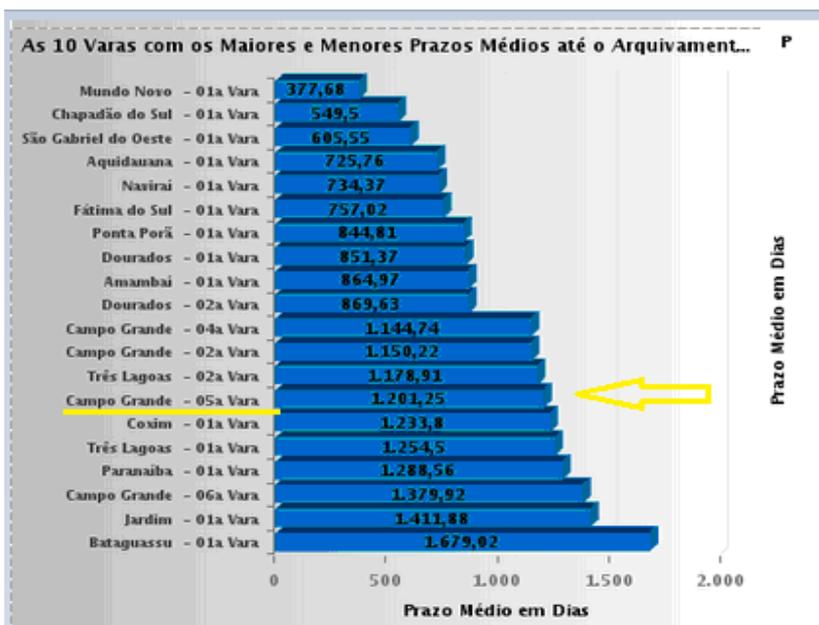
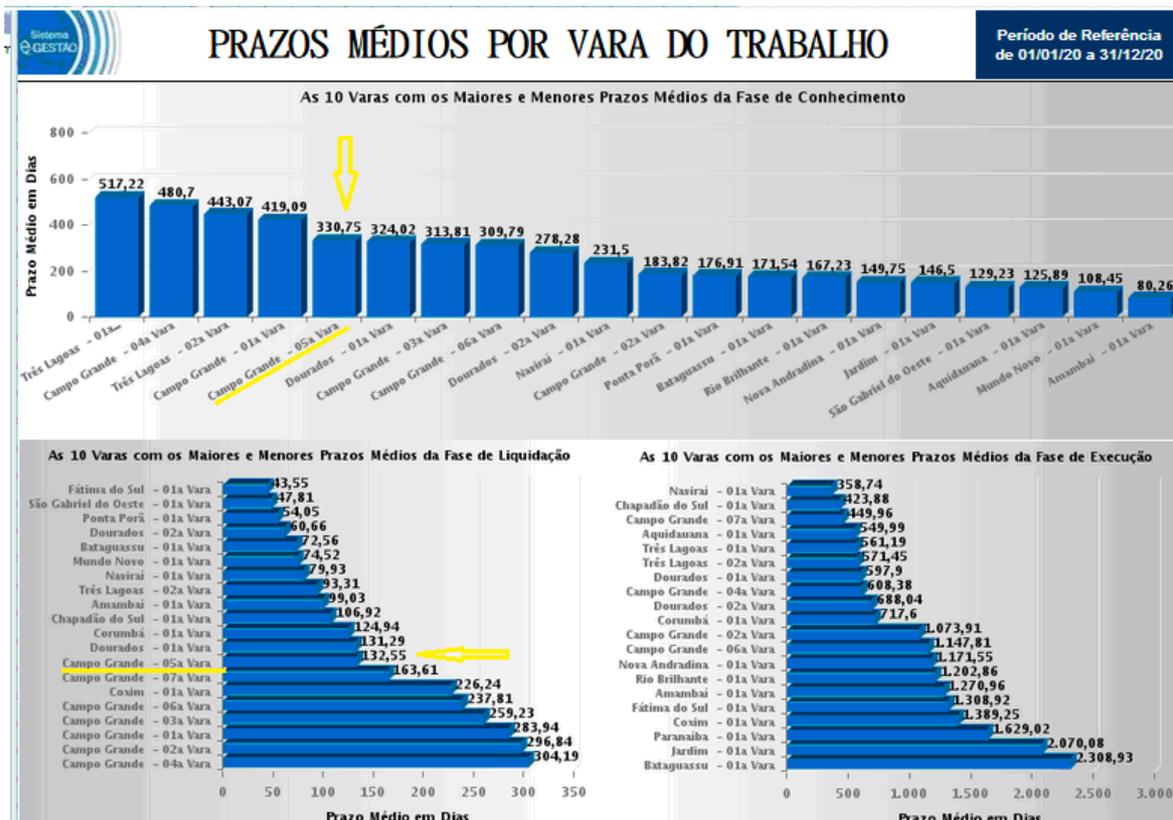
9.3 Prazos médios por Região

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	939	331	386	133	508	720	1.041	1.201

***os valores acima foram arredondados**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2020 a 31/12/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Christian Gonçalves Mendonça Estadualho	01
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	02
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	41
Fabiane Ferreira	144
Gustavo Doreto Rodrigues	332
Ivete Bueno Ferraz	179
Júlio César Bebber	02
Kelly Cristina Monteiro Dias Estadualho	91
Luiz Divino Ferreira	02
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	04
Mauricio Sabadini	86
Nadia Pelissari	06
Renato de Moraes Anderson	48
Total	938

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/9/2020 a 31/07/2021.

10.1 Sentenças líquidas proferidas

Quantidade de sentenças líquidas	Percentual	
	Última visita correicional	No período correccionado
	17,3%	18,5%

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5, no período correccionado de 1º/09/2020 a 31/07/2021.

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os magistrados a envidar esforços para proferir sentenças líquidas, inclusive mediante uso do PJe-Calc.

11. AUDIÊNCIAS

11.1 Audiência por semana

Quantidade média de dias por semana em que há audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4 dias - segunda-feira a quinta-feira
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências, no período correicionado, foram realizadas de forma telepresencial. Informa ainda que a partir de 31/8/2021 estão pautadas as primeiras audiências na modalidade presencial.

11.2 Realizações das audiências

Hevendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas pelos Juízes Titular e Auxiliar em semanas alternadas?	Sim	Não
		X
Forma de revezamento: - Juiz Maurício Sabadini: audiências de segunda a quarta-feira, no período vespertino, 5 (cinco) audiências por dia; - Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho: audiências de segunda a quinta-feira, no período matutino, 4 (quatro) audiências por dia.		
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

11.3 Procedimentos adotados em audiências (una ou fracionada) :

Conforme informações do Diretor de Secretaria, durante o período de realização de audiências telepresenciais, o procedimento adotado foi de concessão de prazo para defesa em secretaria e designação de audiência apenas de instrução, para sumaríssimos e ordinários.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

11.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Durante as férias da Juíza Titular, o Juiz auxiliar, Dr. Maurício Sabadini, continuou fazendo sua pauta de audiências normalmente.
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			

11.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	Não há registro
Instrução	16/11/2021
Encerramento de Instrução	01/09/2021
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 25/08/2021 (referente ao período de 25/08/2021 a 31/12/2023)

11.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instução	1

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 25/08/2021 (referente ao período de 25/08/2021 a 31/12/2023).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

11.7 Audiências realizadas na unidade (*)

Vara do Trabalho	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF	MS		
Data da última remessa	02/08/2021		
	Inicial	Rito Sumaríssimo	20
		Exceto Rito Sumaríssimo	103
		Total	123
	Instrução	Rito Sumaríssimo	11
		Exceto Rito Sumaríssimo	611
		Encerramento de Instrução	15
		Total	637
	Julgamento		0
	UNA	Rito Sumaríssimo	0
		Exceto Rito Sumaríssimo	0
		Total	0
	Conciliação conhecimento		45
	Conciliação execução		86
	Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		03
Total		894	

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correccionado de 1º/9/2020 a 31/07/2021.

12. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2020 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	27.468.374,98
Contribuição Previdenciária	4.474.891,64
Imposto de Renda	200.928,18
Custas Processuais e Emolumentos	277.334,93
Multas	0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios resumo I.1 e J.1)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020.	Sem registro
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	09

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

14. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

15. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**16. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 275 dias (no ano anterior o prazo era de 268 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2019) e observa-se que a Vara do Trabalho apresentou um aumento desse prazo e continua distante do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo.		X	O prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 275 dias e neste período é de 312 dias. A majoração do referido prazo pode estar relacionada diretamente com a situação de exceção causada pela pandemia da COVID-19.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item 8, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Secretaria da Corregedoria, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos (...).	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PROAD 18670/2020;
Utilize ferramentas disponíveis no PJE, a exemplo do GIGS, para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências,	X		O Diretor de Secretaria informou a utilização do GIGS para controle de prazos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

sobrestados ou em arquivo provisório entre outras, de modo a evitar a paralisação por prazo superior ao determinado pelo Juízo, afetando consideravelmente o prazo médio do processo e, por conseguinte, o desempenho da Vara do Trabalho no desempenho dos índices do IGEST e nas metas do CNJ.			
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias e a prática de acompanhamento por meio dos sistemas disponíveis, E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais de modo a evitar paralisação injustificada a exemplo dos processos registrados na alínea "d", do item 8, e consequentemente possa reduzir o prazo médio de tramitação processual.	X		A prática é adotada na unidade.
Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior agilidade à fase de execução, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. O percentual de sentenças líquidas da unidade, no período da correição, é de 17,3% , conforme alínea "l", do item 8.	X		Houve um discreto aumento no percentual. Na correição anterior o percentual era de 17,3% e neste período correicionado é de 18,5%, conforme item 10.1.
Constatou-se o prazo elástico para entrega do laudo pericial, relativamente aos peritos contábeis nomeados para realização da liquidação de sentença, a exemplo dos processos: 0026077-52.2014.5.24.0005, 0024951-88.2019.5.24.0005, 0025376-91.2014.5.24.0005 e 0025648-51.2015.5.24.0005, registrados na alínea "d", do item 8, portanto, adote medidas que observem os princípios da celeridade e da duração razoável do processo (CF, 5º, LXXVIII), como, por exemplo, substituição ou imposição de multa nos termos do parágrafo único do	X		O Diretor de Secretaria informou que o procedimento adotado na unidade é o controle do prazo mediante GIGS e, após o vencimento, os servidores responsáveis entram em contato com os peritos via telefone ou e-mail cobrando os laudos em atraso, em prazo não superior a 10 (dez) dias do vencimento do prazo fatal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

artigo 424 do CPC.			
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento relatado no item 8, alínea "r", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência	X		O Diretor de Secretaria informou que, com exceção da instauração de IDPJ e prosseguimento da execução em face dos sócios, os servidores são orientados a remeter os autos para a tarefa de "Sobrestamento", sistemática adotada pela magistrada titular e que foi implantada com sucesso na unidade.

17. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) constatou-se que no período correicionado não há registro de realização de audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, conforme item 11.7;

b) observa-se, nesta data, que o processo 0024984-78.2019.5.24.0005 está concluso para a Juíza Mara Cleusa Ferreira, com prazo superior a 30 (trinta) dias, mas com compromisso de solução, no máximo, até o dia 6/9/2021;

c) na data de 25/8/2021 existia 1 (um) processo aguardando o encerramento de instrução, conforme relatório 11.6;

d) com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme apontado nos gráficos extraídos do e-Gestão, item 9.3, no ano de 2020 a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande ficou entre as 10 (dez) unidades com maior prazo médio nas fases de Conhecimento (331) dias, Liquidação (133) dias e Arquivamento Definitivo (1.201) dias;

e) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

e.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 18/8/2021 registrou 606 (seiscentos e seis) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Acordos Vencidos (3), Aguardando Cumprimento de Acordo (116), Aguardando Prazo (145), Análise (6), Conclusão ao Magistrado (1), Cumprimento de Providências (201), Elaborar Despacho (47), Elaborar Sentença (5), Prazos Vencidos (24), Preparar Expedientes e Comunicações (57) e Registrar Trânsito em Julgado (1);

e.2) consigna-se a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos, analisados na data de **20/8/2021**, registrados no item 8:

Processos paralisados indevidamente ou sem tramitação há mais de 30 dias até 20/8/2021:

ATOrd 0024586-05.2017.5.24.0005: em 30/6/2021 o oficial de justiça certificou a devolução do mandado com diligência negativa e em 1º/7/2021 os autos foram conclusos até a data da análise sem nova tramitação;

ATOrd 0024011-55.2021.5.24.0005: em 27/5/2021 foi proferido despacho determinando a consulta de endereço das rés e caso se constatasse endereço diferentes dos que foram realizadas as citações iniciais, a secretaria deveria certificar e fazer a notificação, e em caso de não encontrar novos endereços a notificação deveria ser por edital. Em 5/7/2021 a secretaria certificou o endereço informado no INFOJUD, ficando desde então sem nova tramitação;

ATOrd 0025539-37.2015.5.24.0005: em 15/6/2021 foi determinada a expedição de carta precatória executória, sem cumprimento até a data da análise;

ATSum 0025377-42.2015.5.24.0005: mandado de Penhora e Avaliação recebido em 10/4/2021 e até da análise pendente de cumprimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025000-92.2020.5.24.0006: mandado de intimação recebido em 26/5/2021 e até a data da análise pendente de cumprimento;

ATOrd 0024917-50.2018.5.24.0005: mandado de Penhora e Avaliação recebido em 5/4/2021 e até da análise pendente de cumprimento;

ATOrd 0025009-67.2014.5.24.0005: em 24/6/2019 foi proferido despacho determinando a inserção em pauta para instrução processual para apreciação da responsabilidade da 2ª Reclamada, em razão do acordo ter sido inadimplido. Em virtude da pandemia, até a presente data não foi realizada a audiência de instrução, tendo sido proferido despacho em 20/4/2021 determinando que se aguardasse o retorno das audiências presenciais para inclusão em pauta de instrução. Os autos encontram-se na tarefa de aguardando inclusão em pauta. Registre-se que há permissão de realização de audiências presenciais, desde que atendidas às condições previstas na RA 100/2021;

ATOrd 0024389-50.2017.5.24.0005: em 22/2/2021 foi proferida decisão homologando os cálculos, determinando a citação do executados e, não paga ou garantida a execução, o prosseguimento com a realização do SISBAJUD, inscrição no BNDT e prosseguimento dos demais atos executórios. Em 8/4/2021 foi certificada a resposta negativa ao SISBAJUD, ficando sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0025633-14.2017.5.24.0005: em 29/3/2021 foi proferido despacho determinando a atualização dos cálculos, a renovação da diligência ao SISBAJUD e diligência ao CENSEC, após concluídas as diligências a intimação do exequente. Em 15/4/2021 foi certificado o resultado negativo da diligência ao SISBAJUD e 19/4/2021 certificada a diligência ao CENSEC, ficando desde então sem nova tramitação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025012-60.2016.5.24.0002: em 18/12/2020 foi expedida Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais e os autos encontram-se até a data da análise na tarefa de "Cumprimento de Providências". Registre-se que em consulta no site deste Regional foi constatado o pagamento em janeiro de 2021: <http://www.trt24.jus.br/documents/20182/4720685/Pagamentos+honor%C3%A1rios+periciais+-+Janeiro+2021/c066164b-113f-4a1b-a07b-4c546d324ba0>;

ATOrd 0024993-74.2018.5.24.0005: em 24/3/2021 foram expedidas Requisições de Pagamentos dos Honorários Periciais e os autos encontram-se até a data da análise na tarefa de "Cumprimento de Providências". Registre-se que em consulta no site deste Regional foi constatado o pagamento em abril de 2021: <http://www.trt24.jus.br/documents/20182/4720685/Pagamentos+honor%C3%A1rios+periciais+-+Abril+2021/c73bb542-53ae-44e8-a4f7-ae896350e92e>;

ATOrd 0025457-35.2017.5.24.0005: em 2/6/2021 foram expedidas Requisições de Pagamentos dos Honorários Periciais e os autos encontram-se até a data da análise na tarefa de "Cumprimento de Providências". Registre-se que em consulta no site deste Regional foi constatado o pagamento em julho de 2021: <http://www.trt24.jus.br/documents/20182/4720685/Pagamentos+honor%C3%A1rios+periciais+-+Julho+2021/51ebb8d1-ab7a-4fdb-ac7b-3188733aa422>

ATOrd 0086900-36.2007.5.24.0005: em 5/2/2021 a autora foi intimada para apresentar a CTPS para anotação, ficando desde então sem nova tramitação;

ATOrd 0024742-27.2016.5.24.0005: em 14/12/2020 foi proferido despacho determinando a renovação de ofício à instituição financeira solicitando a comprovação de transferência bancária. No dia 11/2/2021 foi certificada a juntada da resposta do banco, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de "Cumprimento de providências";

ATOrd 0025741-77.2016.5.24.0005: em 19/5/2021 foi proferido despacho determinando expedição de ofícios aos Cartórios



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de Registros de Imóveis para a obtenção de cópias atualizadas de matrículas e, após, com a disponibilização dos documentos, o retorno dos autos conclusos. Até a data da análise sem nova tramitação;

ATOrd 0025167-49.2019.5.24.0005: em 9/4/2021 foi proferido despacho determinando a pesquisa patrimonial por meio dos convênios INFOJUD e CNIB e, com as respostas, a intimação do exequente. Em 26/5/2021 foi certificada a realização das diligências, ficando desde então se nova tramitação;

ConPag 0024137-08.2021.5.24.0005: em 18/6/2021 foi proferido despacho determinando a consulta ao sistema INFOJUD e ofícios às empresas de energia e água para obtenção do endereço do consignatário. Em 25/6/2021 foi certificada a diligência ao INFOJUD, ficando desde então sem nova tramitação;

ATSum 0025003-50.2020.5.24.0005: processo na tarefa "Cumprimento de Providência" aguardando inclusão em pauta de instrução. Registre-se que em 23/7/2021 o réu apresentou petição manifestando o interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação;

ATSum 0024605-06.2020.5.24.0005: em 14/9/2020 as partes foram intimadas para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendiam produzir. As partes não se manifestaram. Registre-se que em 24/7/2020 foi proferido despacho determinando o retorno dos autos conclusos para deliberação, após decorrido o prazo. O processo encontra-se na tarefa de "Cumprimento de Providência", até a data da análise;

f) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024172-02.2020.5.24.0005** e **ATSum 0024082-06.2020.5.24.0001;**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

g) a intimação da União, por ocasião da realização de acordo, publicação de sentença e liquidação de sentença (ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 07/2010 - TRT24 E PGF/MS) é realizada via sistema, conforme constatado nos processos **ATSum 0024167-43.2021.5.24.0005 e ATOrd 0025051-14.2017.5.24.0005;**

h) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0025539-37.2015.5.24.0005 e ATSum 0024015-63.2019.5.24.0005;**

i) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0025209-98.2019.5.24.0005**, no dia 11/5/201 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 10/5/2021; e **ATSum 0024751-47.2020.5.24.0005**, no dia 4/6/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 1/6/2021;

j) conforme informação do Diretor de Secretaria, os cálculos de liquidação são elaborados por peritos nomeados pelo Juízo, o que foi verificado por meio da análise dos processos **ATOrd 0025209-98.2019.5.24.0005, ATOrd 0024799-11.2017.5.24.0005 e ATOrd 0025522-30.2017.5.24.0005;**

j.1) constatou-se por meio dos processos **ATOrd 0024613-51.2018.5.24.0005 e ATSum 0024811-20.2020.5.24.0005** que os peritos realizaram os cálculos de liquidação por meio do PJe-Cal, em 18/6/2021 e 31/3/2021, respectivamente, e a Secretaria atualizou os cálculos fora do Sistema PJe-Calc, nos dias 4/8/2021 e 5/7/2021, respectivamente, em desconformidade, portanto, com os procedimentos descritos da Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "

k) constatou-se, por meio do processo **ATOrd 0024595-59.2020.5.24.0005**, que a citação do executado ocorre por intermédio de seu representante legal, por publicação no DEJT. Caso o executado não esteja assistido por procurador, a citação é via postal, conforme constatado no processo **ATSum 0024826-86.2020.5.24.0005**. O Diretor de Secretaria informou que se devolvida a correspondência com motivo "não encontrado", ou presentes indícios de ocultação, a citação ocorre via mandado;

l) O Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, CNIB, ARISP e algumas outras medidas, conforme constatado nos autos dos processos **ATSum 0024229-54.2019.5.24.0005 e ATSum 0024015-63.2019.5.24.0005**;

m) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas). Não foram encontrados processos hábeis à constatação das informações prestadas pela unidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

n) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora e julgamento de eventuais embargos, o que foi constatado por meio dos processos **ExProvAS 0025090-06.2020.5.24.0005** e **ExProvAS 0024831-79.2018.5.24.0005**;

o) o Diretor de Secretaria informou que, garantido o Juízo, a intimação é realizada na pessoa do advogado, por meio de publicação no DEJT, conforme observado no processo **ATOrd 0025492-29.2016.5.24.0005** e no caso de penhora em que o bem é encontrado na posse do executado a intimação ocorre no ato do cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça, o que foi constatado no processo **ATOrd 0025231-30.2017.5.24.0005**;

p) O Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito, conforme constatado no processo **ATOrd 0025231-30.2017.5.24.0005**;

q) constatou-se por meio dos processos **ATOrd 0024639-20.2016.5.24.0005** - praça em 30/11/2020, **ATSum 0024956-81.2017.5.24.0005** - praça em 29/3/2021 e **ATOrd 0024313-55.2019.5.24.0005** - praça em 28/6/2021, que houve a nomeação da mesma leiloeira, em desconformidade com o Art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que determina a nomeação de modo equitativo. Registre-se que o Diretor de Secretaria informou que a partir de setembro/2021 passará a observar a orientação contida no artigo 20, condicionada a alternância à comprovação de que o profissional disponha de depósito para os bens penhorados;

r) a desconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATOrd 0024855-73.2019.5.24.0005**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

s) O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

t) o Diretor de Secretaria informou que após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar os autos são encaminhados para a tarefa de "Sobrestamento", onde permite a análise periódica, tendo em vista que, ao final do período de sobrestamento, os processos são automaticamente enviados ao fluxo;

u) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, do ano de 2021 (831) em relação aos anos de 2020 (907) e 2019 (888), conforme relatório constante no item 7, linha 2;

v) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, do ano de 2021 (2.148) em relação aos anos de 2020 (2.192) e 2019 (2.157), conforme relatório constante no item 7, linha 12. Verificou-se, ainda, que houve **aumento** do prazo médio de execução em relação ao período da correição anterior que era de 698 dias e neste período é de 1.021 dias (item 9.1);

w) a unidade informou que não há processos em arquivo provisório. O procedimento adotado é enviar os processos ao Sobrestamento (por 6 meses a 1 ano), tarefa que permite a análise periódica, em atenção ao que dispõe o art. 108, III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Trabalho. Isso porque, ao final do período de sobrestamento, os processos são automaticamente enviados ao fluxo.

x) verificou-se que, por ocasião do arquivamento definitivo, os processos possuem certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento dos atos normativos: **ATOrd 0024780-68.2018.5.24.0005**, **ATOrd 0025938-66.2015.5.24.0005** e **ATOrd 0024320-47.2019.5.24.0005**;

x.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 27/8/2021, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 73 (setenta e três) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. Ressalta-se que as cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, datam de 11/8/2021 e 1/7/2021, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

Contas

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VT	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
BB	1532135-8	A CLASSIFICAR	CAMPO GRA...	0710203-67.1998.5.24.0005	Maria Aparecid...	SERGIO BAS...	4.000,00	[+][-][X]
BB	29966-7	A CLASSIFICAR	CAMPO GRA...	0106505-03.2004.5.24.0005	ELDIRIO SANT...	IND E COM D...	182,45	[+][-][X]
BB	7070-0	A CLASSIFICAR	CAMPO GRA...	0061000-03.1997.5.24.0005	HEVERALDO ...	MARLENE PE...	191,00	[+][-][X]
BB	25001116-...	5ª VARA DO T...	CAMPO GRA...	0024541-35.2016.5.24.0005	LUIS DE SOU...	CAMERAART...	2.088,50	[+][-][X]
BB	4868101-6	03ª VARA DO T...	CAMPO GRA...	0000523-32.2013.5.24.0005	MUNIR TANH...	JUSTICA DO ...	1.483,82	[+][-][X]
BB	41001042-...	5ª VARA DO T...	CAMPO GRA...	0061000-03.1997.5.24.0005	HEVERALDO ...	MARLENE FO...	914,35	[+][-][X]
BB	1528415-1	A CLASSIFICAR	CAMPO GRA...	0197435-43.2005.5.24.0005	Rotangois Da...	SADIRA ABRA...	136,13	[+][-][X]
BB	4871407-1	05ª VARA D...	CAMPO GRA...	0024362-37.2019.5.24.0005	NÃO DISPON...	NÃO DISPON...	0,03	[+][-][X]
BB	4870425-7	05ª VARA D...	CAMPO GRA...	0024185-74.2015.5.24.0005	RAIME DOS A...	ASSOCIAÇÃO...	0,10	[+][-][X]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

y) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

z) a unidade não realizou autoinspeção no ano de 2020 (facultativa - Provimento GCR 004/2020) e neste ano foi realizada em 13/5/2021, conforme PROAD 17.252/2021;

a.a) no período correccionado, de 1º/9/2020 a 31/7/2021, conforme relatório extraído do Sistema E-gestão, foram realizadas 86 (oitenta e seis) audiências de conciliação na execução, (Audiência Realizadas - Relatório Gerenciais - Diversos - A.5.2. Item 11.7);

a.b) verificou-se que nos processos **ATSum 0024015-63.2019.5.24.0005, ATOrd 0025231-30.2017.5.24.0005**, nos mandados expedidos em 30/7/2021 e 2/8/2021, respectivamente, há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desconformidade com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020.

a.c) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, o assistente de Juiz, Flávio de Carvalho e Castro, auxiliou a Vara do Trabalho de Paranaíba no período de 20/4/2021 a 30/4/2021. O referido servidor estava vinculado à Juíza Ivete Bueno Ferraz, anteriormente Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande e atualmente aposentada;

a.d) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça e a Oficiala de Justiça, abaixo relacionados, não estão auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
MÁRCIA VALÉRIA RIBAS PISSURNO	- sem atuação
JÔNIO LOPES RODRIGUES	- sem atuação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

18. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 312 dias (no ano anterior o prazo era de 275 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **continue** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos;

c) **promova** a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

d) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 17, letra "s", de que a unidade realiza a liberação do depósito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

e) **continue** o Juízo envidando esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc;

f) **estabeleça** contato com os Oficiais de Justiça, vinculados à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça, prestando contas da ocasião do contato e do que eles fizeram nos 30 dias subsequentes a eles;

g) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1";

h) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b";

i) **observe** os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, pelo PJeCal, considerando as constatações registradas no item 17, alínea "j.1";

j) **avalie** entre os profissionais leiloeiros habilitados a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente (o que envolve a disponibilidade de depósito) e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando os registros do item 17, alínea "q";

k) **profira** sentença no processo discriminado na alínea "b" do item 17, no prazo lá assumido.

19. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

19.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
	Colocação	entre as 1571 Varas do País	
1º/7/2019 a 30/6/2020	1.042º	Colocação entre as 1571 Varas do País	21º
1º/10/2019 a 30/9/2020	1.027º	Colocação entre as 1571 Varas do País	21º
1º/1/2020 a 31/12/2020	967º	Colocação entre as 1571 Varas do País	22º
1º/4/2020 a 31/3/2021	985º	Colocação entre as 1570 Varas do País	23º
1º/7/2020 a 30/6/2021	844º	Colocação entre as 1570 Varas do País	20º

Registre-se que a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande teve uma melhoria na sua classificação no âmbito nacional, considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs, saindo da 1.042ª para 844ª colocação. Diante deste quadro, fica demonstrado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

20. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

20.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2020

METAS	Grau de Cumprimento	
META 1 Julgar mais processos que os distribuídos	95,74	NÃO CUMPRIU
META 2 Julgar no mínimo 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018	97,50	CUMPRIU
META 3 Superar o percentual de 45% de processos solucionados por conciliação	32,84	NÃO CUMPRIU
META 5 Baixar quantidade maior de processos em execução que o total de casos novos no ano corrente	94,48	NÃO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

20.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2021

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2021 foram aprovadas no XIV Encontro Nacional, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/7/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	110,69%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	91,30%	NÃO CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	40,30%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

21. REGISTROS FINAIS

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Excelentíssima Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dra. Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho, com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Maurício Sabadini, com o Diretor de Secretaria, Carlos Gustavo de Góes Gugelmin, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

22. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 11h, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Regional e pela Excelentíssima Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dra. Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO

Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande